



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

Serviço de Manutenção em Três Relógios de Ponto, com Material Incluso.

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Compreende a execução do serviço de manutenção três relógios de ponto e troca das seguintes peças. Conforme descrito abaixo:

#### Relógio da EMEIEF “Vila de Caporanga”:

- Fonte Chaveada 5V 1.5<sup>a</sup> +24V 1.2A
- Bateria 3.0V
- Lacre Inner REP Plus
- Leitor Biométrico

#### Relógio da CEIM “Antonio Manfrin”:

- Bateria 3.0V
- Fonte Chaveada 5V 1.5<sup>a</sup> +24V 1.2A
- Lacre Inner REP Plus

#### Relógio da CEIM “Dirce da Silva Pereira”:

- Bateria 3.0V
- Fonte Chaveada 5V 1.5<sup>a</sup> +24V 1.2A
- Lacre Inner REP Plus

### 3 – JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

A implantação de serviços de manutenção nos relógios de ponto das unidades escolares EMEIEF “Vila de Caporanga”, CEIM “Antônio Manfrin” e CEIM “Dirce Da Silva Pereira” é crucial para garantir a eficiência operacional e a precisão dos registros de ponto dos funcionários. Estes equipamentos desempenham um papel fundamental na gestão de recursos humanos, assegurando que as horas trabalhadas sejam devidamente registradas e remuneradas conforme as normativas vigentes. A manutenção regular não apenas prolonga a vida útil dos dispositivos, mas também



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

minimiza o risco de falhas técnicas que poderiam resultar em inconsistências nos registros, prevenindo assim possíveis disputas trabalhistas.

Além disso, a padronização e a integração dos sistemas de ponto são essenciais para promover uma administração eficiente e transparente dentro das unidades escolares. Com a manutenção regular dos relógios de ponto, é possível assegurar que todas as escolas operem de maneira uniforme e sem interrupções significativas, garantindo que os registros sejam precisos e confiáveis. Isso não apenas facilita a supervisão e o cumprimento das horas de trabalho pelos funcionários, mas também contribui para a otimização dos recursos financeiros e administrativos da rede escolar.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a contratação do serviço e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, entre outras despesas necessárias para a perfeita execução do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

## 6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá executar o serviço após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## 7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

**Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação

**Simone Cintia de Almeida Pegorer**  
Diretora de CEIM

**Leticia Queiroz Belei**  
Diretora de CEIM

**Carina de Souza**  
Diretora de EMEIEF